

CONFERÊNCIA | PROPOSTA DO ORÇAMENTO DO ESTADO 2025



Realizou-se nos dias 8, 11, 14, 15 e 19 de novembro, em várias localizações, a conferência relativa à apresentação da Proposta do Orçamento de Estado para 2025.

ISEG - CAREER FORUM

Foi com um enorme orgulho que estivemos na ISEG - Lisbon School of Economics & Management Career Forum, onde demos a conhecer a BDO aos estudantes da Instituição e todas as oportunidades de emprego atualmente disponíveis.



AUDIT LEADERSHIP SUMMIT

Decorreu de 5 a 7 de Novembro, em Lisboa, a "Audit Leadership Summit 2024", o maior evento de Auditoria da BDO a nível mundial.



ASSESSORIA EM TRANSAÇÕES DE EMPRESAS

A equipa de Transações e M&A da BDO assessorou a Fundo Iberia Shoppings (Fundo de Investimento Imobiliário) na aquisição do centro comercial Torreshopping. Os serviços prestados foram de Due Diligence Financeira e Fiscal.





ÍNDICE

01

| | |
|-----------------|----|
| EDITORIAL | 03 |
|-----------------|----|

02

TAX

| | |
|--|----|
| LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM OUTUBRO 2024 | 04 |
| JURISPRUDÊNCIA | 05 |
| JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL) | 05 |
| RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS) | 05 |
| INFORMAÇÕES VINCULATIVAS | 06 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS | 11 |
| OUTROS ASSUNTOS | 11 |

03

| | |
|-------------------------|----|
| INCENTIVOS ABERTOS..... | 12 |
|-------------------------|----|

04

| | |
|--------------|----|
| DIGITAL..... | 14 |
|--------------|----|

05

| | |
|-------------------|----|
| NOTÍCIAS BDO..... | 15 |
|-------------------|----|

EDITORIAL

CONFERÊNCIA | PROPOSTA DO ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2025

Mantendo a tradição de anos anteriores, estamos a realizar a Conferência inerente à apresentação da Proposta do Orçamento de Estado para o próximo ano.

A nossa área de Tax, irá fazer a análise às principais medidas fiscais da Proposta do Orçamento de Estado para 2025, havendo oportunidade para se esclarecerem dúvidas colocadas pelos participantes.

Os eventos estão a decorrer no Porto (8 Novembro), Lisboa (11 Novembro), Leiria (14 Novembro), Faro (15 de Novembro) e Braga (19 Novembro). Faça a sua inscrição [aqui](#).

PROPOSTA

OE

25 APRESENTAÇÃO
ORÇAMENTO
DE ESTADO
PARA 2025

8/11 - PORTO · 11/11 - LISBOA · 14/11 - LEIRIA
15/11 - FARO · 19/11 - BRAGA

TAX

BDO

LEGISLAÇÃO PUBLICADA EM OUTUBRO DE 2024**CONTA GERAL DO ESTADO DE 2022**

Resolução da Assembleia da República n.º 72/2024, d e3 de outubro
Conta Geral do Estado de 2022.

RGPC - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES

Portaria n.º 242/2024/1, de 4 de outubro
Altera a *Portaria n.º 185/2024/1*, de 14 de agosto, que aprova o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses destinada aos membros dos órgãos de administração, dirigentes e trabalhadores das entidades públicas abrangidas pelo Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

PREVENÇÃO DO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E DO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Decreto-Lei n.º 82/2024, de 31 de outubro
Assegura a execução do *Regulamento (UE) 2018/1672*, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo ao controlo dos montantes de dinheiro líquido que entram ou saem da União Europeia através do território nacional.

CERTIFICADOS DE AFORRO

Decreto-Lei n.º 79/2024, de 30 de outubro
Procede à revisão do regime jurídico dos certificados de aforro, com vista designadamente à sua desmaterialização, à eliminação da figura do movimentador e à revisão do prazo de prescrição dos títulos das séries A e B.

ALOJAMENTO LOCAL

Decreto-Lei n.º 76/2024, de 23 de outubro
Altera o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo *Decreto-Lei n.º 128/2014*, de 29 de agosto, e revoga medidas no âmbito da habitação.

SISTEMAS MULTIMUNICIPAIS

Decreto-Lei n.º 77/2024, de 23 de outubro
Define, para o ano de 2024, as tarifas, os rendimentos tarifários e demais valores cobrados nos termos dos contratos de concessão de sistemas multimunicipais e altera os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.

MOBILIDADE VERDE

Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-B/2024, de 14 de outubro
Estabelece as medidas respeitantes à Mobilidade Verde – Mercadorias.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 134-C/2024, de 14 de outubro
Estabelece as medidas respeitantes à Mobilidade Verde.

«ENERGIA+CIÊNCIA»

Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2024, de 23 de outubro
Cria o programa conjunto do Ministério da Educação, Ciência e Inovação e do Ministério do Ambiente e Energia de estímulo à investigação na área da energia «Energia+Ciência».

FORMAÇÃO PROFISSIONAL FINANCIADA

Resolução do Conselho de Ministros n.º 139/2024, de 16 de outubro
Cria uma medida temporária de financiamento dos cursos profissionais e dos cursos de educação e formação de jovens promovidos por escolas profissionais públicas nas regiões NUTS II do Norte, do Centro e do Alentejo.

MECANISMO DE CORREÇÃO CAMBIAL

Portaria n.º 276/2024/1, de 22 de outubro
Aprova as percentagens do mecanismo de correção cambial criado pelo *Decreto-Lei n.º 35-B/2016*, de 30 de junho, na sua redação atual, para o 2.º semestre de 2024.

NRAU - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDA

Aviso n.º 23099/2024/2, publicado no DR n.º 203/2024, Série II de 18 de outubro de 2024
Divulgação do coeficiente previsto na *Lei n.º 6/2006*, de 27 de fevereiro, e no *Decreto-Lei n.º 294/2009*, de 13 de outubro.

SEGURANÇA SOCIAL

Decreto-Lei n.º 74/2024, de 21 de outubro
Procede à alteração das regras de atualização das pensões atribuídas pelo sistema de segurança social e pela Caixa Geral de Aposentações estabelecendo como princípio a atualização do valor da pensão a partir do ano seguinte ao do

início da pensão.

SETOR AGRÍCOLA

Portaria n.º 272/2024/1, de 21 de outubro
Estabelece o regime específico do apoio a conceder, ao abrigo do artigo 70.º do *Regulamento (UE) 2021/2115*, do Parlamento Europeu e do Conselho, na tipologia C.1.1.5, «Conservação e melhoramento de recursos genéticos (animais, vegetais e florestais)», integrada na intervenção C.1.1, «Compromissos agroambientais e clima», do domínio C1, «Gestão ambiental e climática», do eixo C, «Desenvolvimento Rural», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Portaria n.º 274/2024/1, de 21 de outubro
Estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder ao abrigo dos artigos 73.º e 74.º do *Regulamento (UE) 2021/2115*, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere às tipologias C.2.1.1 «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» e C.2.1.2 «Investimento Agrícola para Melhoria do Desempenho Ambiental», da intervenção C.2.1, do domínio C.2 «Investimento e Rejuvenescimento», do eixo C «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Portaria n.º 275/2024/1, de 21 de outubro
Procede à terceira alteração à *Portaria n.º 54-L/2023*, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.os *308/2023*, de 4 de outubro, e *80-B/2024/1*, de 4 de março, que aprova o Regulamento dos pedidos de ajuda e de pagamento a apresentar ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.), no âmbito das intervenções definidas a nível nacional e europeu para a agricultura.

REGIÕES AUTÓNOMAS

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2024/M, de 23 de outubro
Alteração da tabela de taxas do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, aprovada pelo *Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M*, de 22 de fevereiro.

JURISPRUDÊNCIA

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS

Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 658/2024, publicado no DR n.º 210/2024, de 29 de novembro

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 5.º, n.º 1, da *Lei n.º 64/2008*, de 5 de dezembro, no segmento em que faz retroagir a 1 de janeiro de 2008 a alteração do artigo 81.º, n.º 3, alínea a), do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, introduzida pelo artigo 1.º-A da mesma Lei.

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 14/2024, publicado no DR n.º 212/2024, de 31 de outubro

Acórdão do STA de 23-05-2024, no Processo n.º 129/22.4BALS – Pleno da 2.ª Secção – Uniformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «O artigo 64.º, n.º 3, alínea b), do Código do IRC, na versão que resulta da republicação do Código pela *Lei n.º 2/2014*, de 16 de janeiro, deve ser interpretado no sentido de que, em caso de resolução do contrato de locação financeira imobiliária, a empresa de locação financeira que, posteriormente, venda o imóvel que foi objeto do citado contrato de locação, deve considerar como valor constante do contrato o valor pelo qual adquiriu o imóvel para o dar à locação e como valor patrimonial tributário o valor que serviu de base à liquidação respetiva do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis ou que serviria no caso de não ter havido lugar à liquidação desse imposto».

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 13/2024, publicado no DR n.º 210/2024, de 29 de novembro

Acórdão do STA de 23-09-2024, no Processo n.º 20/24.0BALS – Pleno da 2.ª Secção. Uniformizando-se jurisprudência nos seguintes termos: «O artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 448-A/88, de 30 de Novembro – diploma que aprovou o

Código do IRS – deve ser interpretado no sentido de que não estão abrangidos pela sua norma de exclusão os prédios urbanos que apenas surgiram na esfera jurídica do alienante após a conclusão das obras de edificação, ocorrida após 1 de Janeiro de 1989, as quais deram origem a um novo prédio urbano, com inscrição na matriz diversa das pré-existentes e substitutiva daquelas».

RENDAS DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 13/2024, publicado no DR n.º 200/24, de 15 de outubro

«O despacho previsto no artigo 495.º, n.º Prescrevem no prazo de 5 anos, por aplicação analógica do art. 310.º/e) do C. Civil, as rendas do locatário no contrato de locação financeira.

JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA (FISCAL)

IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Acórdão do TJUE, Processo C-475/23, 4 de outubro de 2024 - Voestalpine Giesserei Linz GmbH

Direito à dedução do IVA — Aquisição de um bem por um sujeito passivo — Disponibilização, a título gratuito, desse bem a favor de um subcontratante com vista à realização de trabalhos em benefício do sujeito passivo — Recusa da dedução do IVA relativo ao referido bem.

Acórdão do TJUE, Processo C-171/23, 4 de outubro de 2024 - UP CAFFE d.o.o.

Regime de isenção do IVA para os pequenos contribuintes — Prática abusiva através da criação de uma nova sociedade.

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

REGIME DE REEMBOLSO PARCIAL DE IMPOSTOS - GASÓLEO PROFISSIONAL E GÁS NATURAL

VEICULAR

Ofício-circulado n.º 25041/2024, de 30 de outubro

TAXAS DE CÂMBIO PARA A DETERMINAÇÃO DO VALOR

ADUANEIRO, A UTILIZAR DE 1 A 30 DE NOVEMBRO DE 2024

Ofício-circulado n.º 16030/2024, de 25 de outubro

IABA - ATUALIZAÇÕES DECLARATIVAS - CÓDIGOS NC E ADICIONAIS IEC

Ofício-circulado n.º 25040/2024, de 22 de outubro

STADA Trânsito CAU. Publicação de manuais

Ofício-circulado n.º 16028/2024, de 11 de outubro



INFORMAÇÕES VINCULATIVAS

Em sede de IVA, a AT publicou em outubro, as seguintes informações vinculativas:

| Link | Disponibilizada em | Vinc. n.º | Diploma | Artigo | Assunto |
|----------------------|--------------------|-----------|---------|------------|---|
| Link | 2024-10-31 | 26600 | CIVA | 009 | Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior |
| Link | 2024-10-31 | 26590 | CIVA | 009 | Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior |
| Link | 2024-10-31 | 26831 | CIVA | 009 | Consultas, tratamentos e procedimentos médico-estéticos. |
| Link | 2024-10-31 | 26801 | CIVA | 003 | Cisão - Transmissão de universalidade |
| Link | 2024-10-31 | 26587 | CIVA | 009 | Lições ministradas sobre matérias de ensino escolar ou superior |
| Link | 2024-10-31 | 26648 | CIVA | 009 | Lições ministradas sobre matérias de ensino escolar ou superior |
| Link | 2024-10-24 | 26816 | CIVA | 021 | TVDE - Deduções relativas a gasóleo, portagens e despesas de manutenção |
| Link | 2024-10-24 | 26701 | CIVA | 009 | Isonção prevista na alínea 11) do artigo 9º |
| Link | 2024-10-24 | 26763 | CIVA | 021 | Veículo elétrico |
| Link | 2024-10-21 | 25469 | CIVA | 045 | Arquivo Digital de faturas |
| Link | 2024-10-21 | 25315 | CIVA | 016 | Regime de Bens em Circulação |
| Link | 2024-10-21 | 25314 | CIVA | 021 | Direito à Dedução |
| Link | 2024-10-21 | 25169 | CIVA | 018 | Refeições Escolares |
| Link | 2024-10-21 | 25160 | CIVA | 003 | Não sujeição a imposto - nº 4 artigo 3º e nº 5 do artigo 4º do CIVA |
| Link | 2024-10-21 | 25080 | CIVA | 003 | Transmissão da totalidade do património de uma entidade |
| Link | 2024-10-21 | 24966 | CIVA | 016 | Regime Especial das Agências de Viagens |
| Link | 2024-10-21 | 24921 | CIVA | 016 | Regime de Bens em Circulação |
| Link | 2024-10-21 | 25131 | Lista I | Verba 2.23 | Reabilitação urbana |
| Link | 2024-10-18 | 26741 | Lista I | Verba 1.12 | IVA - Verba 1.12 lista I anexa ao Código do IVA |
| Link | 2024-10-18 | 26633 | Lista I | Verba 2.23 | Imóvel situado em área de reabilitação urbana - verba 2.23 da Lista I - redação antiga |
| Link | 2024-10-18 | 26111 | Lista I | Verba 2.37 | Verba 2.37 da Lista I anexa ao Código do IVA |
| Link | 2024-10-18 | 26419 | CIVA | 002 | Inversão de sujeito passivo - Serviços de construção civil |
| Link | 2024-10-18 | 26468 | Lista I | Verba 2.23 | Verba 2.23 Empreitada de Reabilitação Urbana e Verba 2,27 Empreitadas de Beneficiação e Remodelação e Renovação |
| Link | 2024-10-18 | 25774 | CIVA | 002 | Inversão sujeito passivo |
| Link | 2024-10-18 | 26755 | CIVA | Verba 2.36 | IVA - Verba 2.36 Reparação de aparelhos domésticos - plataformas elevatórias |

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---------|------------|---|
| Link | 2024-10-18 | 26768 | Lista I | Verba 2.5 | Dispositivo médico “Barreira Anti-aderência Seprafilm” |
| Link | 2024-10-18 | 26705 | CIVA | 002 | Inversão do Sujeito Passivo - Montagem de um sistema de rega gota a gota a realizar a uma empresa agrícola na sua produção agrícola |
| Link | 2024-10-18 | 26582 | Lista I | Verba 1.12 | Enquadramento dos produtos: • Barras de cereais - muesli e côco - <2.5(lq) mg/kg • Bolacha - cookies aveia,canela e geng. <2.5(lq) mg/kg • Cereais -Granola Manteiga Amendoim e canela - <2.5(LQ) mg/kg |
| Link | 2024-10-18 | 26759 | Lista I | Verba 2.9 | IVA - Verba 2.9 plataforma elevatória |
| Link | 2024-10-18 | 24959 | CIVA | 002 | Inversão de sujeito passivo - Serviços de construção civil |
| Link | 2024-10-18 | 26396 | Lista I | Verba 2.23 | Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação Urbana |
| Link | 2024-10-18 | 25641 | CIVA | 002 | Serviços de construção civil |
| Link | 2024-10-18 | 26568 | CIVA | Verba 2.22 | Taxa de IVA a aplicar à “Prestação de serviços de “aplicação de produtos fitofarmacêuticos para controlo de infestantes em vias municipais” |
| Link | 2024-10-18 | 25645 | CIVA | 018 | IVA - Lista I verba 2.23 Elevadores |
| Link | 2024-10-18 | 25500 | CIVA | 009 | IVA - Locação |
| Link | 2024-10-18 | 25495 | CIVA | 002 | Aquisições de sucatas a particulares - Anexo E código do IVA |
| Link | 2024-10-18 | 25405 | CIVA | 018 | Transmissão de livros religiosos - n.º 1 do artigo 18.º do CIVA, por enquadramento na verba 2.1 da Lista I, anexa ao CIVA. |
| Link | 2024-10-16 | 26653 | CIVA | 018 | Verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA |
| Link | 2024-10-16 | 26533 | CIVA | 021 | Direito à dedução - IVA suportado nas despesas de gasóleo de uma viatura ligeira de passageiros afeta ao serviço de TVDE |
| Link | 2024-10-16 | 26494 | Lista I | Verba 2.10 | Verba 2.10 da Lista I anexa ao CIVA |
| Link | 2024-10-16 | 25931 | CIVA | 009 | IAtividade de Conservador - Restaurador - cod 1337 |
| Link | 2024-10-16 | 26821 | Lista I | Verba 2.23 | Operação de Reabilitação Urbana |
| Link | 2024-10-16 | 25933 | CIVA | 009 | Isenção artigo 9º - aulas em estabelecimento de ensino privado |
| Link | 2024-10-16 | 26608 | CIVA | 009 | Fundos de Investimento |
| Link | 2024-10-16 | 25982 | Lista I | Verba 2.23 | Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação Urbana |
| Link | 2024-10-16 | 25685 | CIVA | 014 | Taxas de lota; primeira venda de pescado; isenções da alínea d) a f) do artigo 14.º do CIVA |
| Link | 2024-10-15 | 25846 | CIVA | 018 | Taxa de IVA aplicável a Próteses Dentárias |
| Link | 2024-10-15 | 26350 | Lista I | Verba 2.23 | Verba 2.23 - Empreitada de Reabilitação de Edifícios |
| Link | 2024-10-15 | 26259 | CIVA | 002 | Fornecimento e montagem de cortinados - Inversão do sujeito passivo de IVA, na aquisição de serviços de construção civil - Alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do CIVA |
| Link | 2024-10-15 | 25734 | Lista I | Verba 2.23 | Verba 2.23 - Empreitadas de Reabilitação de Edifícios |

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---------|------------|---|
| Link | 2024-10-15 | 26295 | Lista I | Verba 2.37 | Verba 2.37 da Lista I anexa ao CIVA |
| Link | 2024-10-15 | 26290 | CIVA | 009 | nº 27 do artigo 9º do CIVA - isenções nas operações internas |
| Link | 2024-10-15 | 26686 | CIVA | 009 | Locação de bens imóveis |
| Link | 2024-10-15 | 26058 | CIVA | 018 | Verba 2.19 da Lista I |
| Link | 2024-10-15 | 26629 | CIVA | 009 | Fundos de Investimento |
| Link | 2024-10-15 | 26352 | CIVA | 006 | Localização das prestações de serviço relacionadas com imóveis |
| Link | 2024-10-15 | 26136 | Lista I | Verba 2.37 | Verba 2.37 da Lista anexa ao Código do IVA (CIVA) |
| Link | 2024-10-15 | 26385 | CIVA | 009 | Lições ministradas sobre matérias do ensino escolar ou superior. |
| Link | 2024-10-15 | 26426 | Lista I | Verba 2.23 | Verba 2.23 Lista I operações de interesse público nacional |
| Link | 2024-10-15 | 25677 | CIVA | 018 | Refeições escolares (Protocolo entre IPSS e Município) |
| Link | 2024-10-15 | 26543 | CIVA | 040 | Máquinas de venda automática de café e produtos similares - Regras de faturação, reguladas pelo Código do IVA e no Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro |
| Link | 2024-10-15 | 25533 | Lista I | Verba 2.23 | Empreitadas de Reabilitação Urbana |
| Link | 2024-10-15 | 25562 | CIVA | 021 | IVA - Exclusões direito à dedução combustíveis |
| Link | 2024-10-15 | 26290 | CIVA | 009 | nº 27 do artigo 9º do CIVA - isenções nas operações internas |
| Link | 2024-10-15 | 25117 | CIVA | 009 | Férias Escolares - alínea 7) do artigo 9.º do CIVA |
| Link | 2024-10-14 | 25977 | CIVA | 002 | Inversão de Sujeito Passivo - Substituição de Aparelhos de Ar Condicionado |
| Link | 2024-10-14 | 26556 | CIVA | 078-A | Regularização de créditos incobráveis ou de cobrança duvidosa |
| Link | 2024-10-14 | 26765 | Lista I | Verba 2.37 | Aquisição, entrega e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica e de outras formas alternativas de energia. |
| Link | 2024-10-14 | 25836 | Lista I | Verba 2.23 | Empreitadas de Reabilitação de Edifícios |
| Link | 2024-10-14 | 25785 | Lista I | Verba 2.23 | Empreitadas de Reabilitação de Edifícios |
| Link | 2024-10-14 | 25741 | Lista I | Verba 2.23 | Empreitadas de Reabilitação de Edifícios |
| Link | 2024-10-02 | 26807 | CIVA | 024 | Regularização de IVA na transmissão de imóvel - Artigo 24.º, n.º 5 do CIVA |
| Link | 2024-10-02 | 26775 | CIVA | 006 | Localização transmissões bens-Transmissão viaturas-Adquirentes são clientes finais da Região Autónoma da Madeira e dos Açores |
| Link | 2024-10-02 | 26746 | CIVA | 009 | Aulas no ensino secundário profissional e no ensino superior. |
| Link | 2024-10-01 | 26652 | CIVA | 009 | Serviços de pagamento e transferências, bem como serviços "secundários/acessórios" relacionados com estas operações. |

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|------|------------|---|
| Link | 2024-10-01 | 26539 | CIVA | 002 | Inversão sujeito passivo Prestação de serviços de construção civil |
| Link | 2024-10-01 | 26771 | CIVA | 012 | Renúncia à isenção no arrendamento de imóveis |
| Link | 2024-10-01 | 26999 | CIVA | Verba 2.28 | Enquadramento, em sede de IVA, de empreitada de construção de prédio destinado, parcialmente, a arrendamento acessível. |
| Link | 2024-10-01 | 26643 | CIVA | 002 | Regra de inversão - aquisição de serviços de construção civil - ajudas de custo |
| Link | 2024-10-01 | 26714 | CIVA | 024 | Regularizações das deduções relativas a bens do ativo imobilizado |
| Link | 2024-10-01 | 26652 | CIVA | 009 | Serviços de pagamento e transferências, bem como serviços "secundários/acessórios" relacionados com estas operações. |

E quanto ao RITI:

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|--|-----|----------------------|
| Link | 2024-10-24 | 26555 | | 014 | TIBs - meio de prova |
|----------------------|------------|-------|--|-----|----------------------|

Em sede de IRC, foram publicados pela AT, em agosto, as seguintes Informações Vinculativas:

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---|-------|---|
| Link | 2024-10-31 | 25967 | CIRC | 051-C | Enquadramento fiscal de uma operação de alienação futura de participação detida em Cabo Verde imóvel |
| Link | 2024-10-31 | 25404 | Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) | 019-B | Incentivo Fiscal à Valorização Salarial - IFVS - Aplicação do benefício no caso de SP com período de tributação não coincidente com o ano civil |
| Link | 2024-10-31 | 25543 | Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) | 043-D | Aplicação do resultado líquido dos períodos de 2022 e 2023 em reservas |
| Link | 2024-10-14 | 26254 | Decreto-Lei n.º 162/2014 de 31/10 - Código Fiscal do Investimento (CFI) | 022 | RFAI - Não elegibilidade da reclassificação das despesas com projectos de desenvolvimento como aplicação relevante |
| Link | 2024-10-14 | 25173 | Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) | 041-B | Criação líquida de postos de trabalho nos termos em que é definida na alínea a) do n.º 7 do artigo 41.º-B do EBF |
| Link | 2024-10-14 | 25251 | Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) | 043-D | ICE - Elegibilidade de aumento do capital social realizado através da conversão de créditos |

Quanto a IRS, as Informações Vinculativas publicados pela AT, em outubro, foram as seguintes:

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---------------------------------------|-----|---|
| Link | 2024-10-31 | 26733 | CIRS | 003 | Aquisição de imóvel para revenda e constituição de propriedade horizontal - valor de aquisição da fração |
| Link | 2024-10-31 | 27052 | CIRS | 010 | Alienação de imóvel pela herança - Obrigatoriedade de declarar a venda quando só um herdeiro recebe o valor na totalidade |
| Link | 2024-10-31 | 25823 | CIRS | 021 | Resgate de PPR subscrito à menos de 5 anos para pagamento de prestação de crédito à habitação |
| Link | 2024-10-28 | 26329 | CIRS | 010 | Alienação de prédio rústico - exclusão de tributação pela Lei n.º 56/2023, de 6/10 (Programa Mais Habitação) |
| Link | 2024-10-28 | 25797 | Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) | 021 | PPR - resgate parcial |
| Link | 2024-10-22 | 26694 | CIRS | 099 | Cheques-educação - Obrigatoriedade de efetuar retenção na fonte sobre rendimentos em espécie |

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|------------------------------------|------|---|
| Link | 2024-10-21 | 24764 | CIRS | 010 | Enquadramento de operação de permuta de partes sociais no regime da neutralidade fiscal |
| Link | 2024-10-21 | 27046 | CIRS | 099 | Opção por taxa de retenção na fonte de IRS superior |
| Link | 2024-10-18 | 21047 | CIRS | 005 | Dividendos de empresas portuguesas pagos através de corretora com sede nos Países Baixos |
| Link | 2024-10-18 | 26886 | CIRS | 010 | Alienação da Nua-Propriedade de um imóvel e reinvestimento na aquisição da nua-propriedade de um outro imóvel |
| Link | 2024-10-18 | 27079 | CIRS | 010 | Mais valias imobiliárias - Exclusão da tributação de imóvel adquirido antes de 1989 |
| Link | 2024-10-18 | 26207 | Lei n.º 82/2023 de 29/12 - OE 2024 | 0236 | Gratificações de balanço distribuídas em 2024 - isenção de tributação em IRS |
| Link | 2024-10-17 | 26697 | CIRS | 041 | Rendimentos prediais - Dedução da prestação mensal paga por empréstimo contraído para a aquisição do imóvel arrendado |
| Link | 2024-10-17 | 27061 | Lei n.º 82/2023 de 29/12 - OE 2024 | 236 | Residente não habitual - Aplicação do regime a membro do agregado familiar (disposição transitória) |
| Link | 2024-10-16 | 26634 | CIRS | 002 | Tributação em IRS de bolsa de mérito (projeto de investigação) |
| Link | 2024-10-16 | 26912 | CIRS | 010 | Alienação de imóvel parcialmente afeto a alojamento local - Reinvestimento em imóvel afeto a HPP |
| Link | 2024-10-10 | 26913 | CIRS | 071 | Taxa liberatória - rendimentos de trabalho dependente pagos a não residentes |

A AT publicou em outubro, as seguintes Informações Vinculativas, em sede de Relações Internacionais:

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|---|-----|---|
| Link | 2024-10-28 | 26988 | Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Canadá | 018 | Pensões e rendas - CDT Canadá |
| Link | 2024-10-17 | 27000 | Convenção para Evitar a Dupla Tributação entre Portugal e Reino Unido | 012 | CDT Reino Unido - Royalties / prestação de serviços |

Em sede de IMT, foram publicadas em outubro, as seguintes Informações Vinculativas:

| | | | | | |
|----------------------|------------|-------|------|-----|---|
| Link | 2024-10-11 | 27018 | CIMT | 009 | IMT Jovem; Titularidade de urbano habitacional - "ruína" - art.º 9.º, n.º 2 e n.º 3 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS |
| Link | 2024-10-08 | 27038 | CIMT | 009 | IMT Jovem; Titularidade de prédio urbano - Ruína - art.º 9.º, n.º 2 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS |
| Link | 2024-10-02 | 26965 | CIMT | 009 | IMT Jovem; Titularidade de "prédio não licenciado, em condições muito deficientes de habitabilidade"(Art.º 9.º, n.º 2 do CIMT e art.º 7.º-A do CIS) |

Quanto a Imposto do Selo, em outubro, foram publicadas as seguintes Informações Vinculativas:

[Renúncia do direito de uso e habitação - incidência objetiva - art.ºs 1.º e 2.º do CIMT; art.ºs 1.º n.º 1 e 23.º n.º 4 do CISELO - verba 1.1 da tabela geral de imposto do selo \(TGIS\)](#)

[Escritura de justificação notarial exclusivamente destinada a reatar o trato sucessivo no registo predial, sem invocação da usucapião - Art.º 1.º, n.º 3 do CIS; Verba 1.2 da TGIS](#)

TAX

OBRIGAÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS

http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/calendario_fiscal/

Em novembro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 5

IRS – IRC – IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS

Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 11

IRS/SEGURANÇA SOCIAL

Envio da Declaração Mensal de Remunerações, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS, ainda que dele isentos, bem como os que se encontrem excluídos de tributação, nos termos dos artigos 2.º, 2.º-A e 12.º do Código do IRS, para comunicação daqueles rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

DIA 15

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC

Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados,

acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas setembro.

IVA – REGIME NORMAL TRIMESTRAL - DECLARAÇÃO PERIÓDICA

Envio da Declaração Periódica por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, com referência ao mês anterior.

REGIME DOS TRABALHADORES INDEPENDENTES

[Pagamento da contribuição relativa ao mês de outubro entre os dias 10 e 20 de novembro](#)

DIA 25

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante a setembro, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do

regime normal.

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado na declaração respeitante ao 3.º trimestre, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade trimestral do regime normal.

DIA 2 DE DEZEMBRO

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de setembro.

IMI

Pagamento da 2.ª prestação do Imposto Municipal sobre Imóveis, referente ao ano anterior, se superior a € 100,00 e igual ou inferior a € 500,00 ou da 3.ª prestação, se superior a € 500,00. Nos cônjuges não separados de pessoas e bens ou unidos facto, nos casos de prédios urbanos para habitação própria e permanente, em que tenham fixado o respetivo domicílio, o valor referido aplica-se à totalidade do imposto a liquidar, mesmo que o prédio esteja em compropriedade.

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

OUTROS ASSUNTOS

FISCALIDADE

[Novas FAQ's > Documentos de Transporte](#)

[Regime de acesso e troca automática de informações financeiras no domínio da fiscalidade](#)

Lista das jurisdições participantes, prevista no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 64/2016, de 11/10.

SEGURANÇA SOCIAL

[Registo e alteração de IBAN tem novos procedimentos](#)

[Perguntas Frequentes – Estatuto dos Profissionais da Área da Cultura](#)

BANCO DE PORTUGAL

[Comunicados](#)

[Publicações e Estudos](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Comunicados](#)
[Publicações](#)

TAX

PORTAL DO GOVERNO/COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

4 de outubro de 2024

Concretizando um projeto previsto no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), um Decreto-Lei que adota a citação e notificação por via eletrónica em processos judiciais, determinando que a citação e notificação das pessoas coletivas é, em regra, efetuada por via eletrónica, removendo constrangimentos existentes, designadamente no processo de insolvência. Para pessoas singulares, a via eletrónica será legislada como regime opcional. A citação e notificação serão feitas em área digital reservada, sendo acompanhadas de garantias de segurança e de adequada comunicação complementar por correio eletrónico ou postal em caso de necessidade. O objetivo desta medida é poupar tempo aos processos judiciais, acelerando os tempos de citação e notificação, conseguindo, simultaneamente, poupanças em encargos da versão em papel e/ou presencial.



INCENTIVOS ABERTOS

PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO À I&D PT2030

1. I&D copromoção/Individual: Está a decorrer a 4ª fase dos avisos para apoiar projetos de Investigação e desenvolvimento tecnológico. O foco é apoiar as atividades de investigação industrial e/ou desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.
2. I&D Demonstrador copromoção/ Individual: está a decorrer a 2ª fase do Aviso dos Projetos de demonstração de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que visam evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas.

Para estas modalidades:

- a. Os principais beneficiários são PMEs e Small Mid Caps nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
- b. O incentivo é de natureza não reembolsável, podendo a taxa máxima alcançar 80%, de acordo com as majorações definidas.
- c. Fases de candidatura: 30/12/2024 (18 h)

Para mais informação, por favor consultar as respetivas Fichas de Produto:

- I&D Empresarial
 - I&D Empresarial Demonstrador
3. Regime contratual de investimento: está a decorrer o regime contratual de I&D, que visa:
 - a. Apoio a projetos com investimento total elegível igual ou superior a 10M€, e de interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante, promovendo o aumento do valor acrescentado da oferta nacional e/ou de setores de atividade, regiões e áreas considerados estratégicos.
 - b. Os principais beneficiários são Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, nas regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve) e ENESII, enquanto entidades copromotoras (incluindo as das regiões autónomas dos Açores e da Madeira).
 - c. O incentivo é de natureza não reembolsável, negociável até uma taxa máxima de 80%, dependendo das majorações atribuídas.
 - d. As candidaturas estão a decorrer até 30/12/2024.

INCENTIVOS FISCAIS: SIFIDE

Aproxima-se a abertura oficial de apresentação de candidaturas ao SIFIDE. O SIFIDE é um incentivo fiscal relevante para empresas que apostam na realização de atividades de Investigação & Desenvolvimento (I&D) de novos produtos,

serviços, processos ou tecnologias.

Trata-se de um incentivo que permite às empresas recuperar uma parte do investimento afeto a I&D, até um montante máximo de 82,5% das despesas, através de uma dedução direta à coleta do IRC. Para mais informação, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS À INOVAÇÃO PRODUTIVA

Continuam abertos os avisos do Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva para Outros Territórios e Territórios de Baixa Densidade, com uma dotação orçamental de 340M€ e 160M€, respetivamente. Estes avisos vão estar abertos até ao final do ano.

Trata-se de operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras, através da diferenciação, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, promovidas por micro, pequenas e médias empresas. Esta medida visa apoiar:

- a. Ativos corpóreos: máquinas, equipamentos, equipamentos informáticos e construção ou remodelação de edifícios (indústria e hotelaria);
- b. Ativos incorpóreos: aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos e software standard ou personalizado;
- c. Outras despesas: serviços de engenharia, auditorias, estudos, planos de marketing e projetos de arquitetura.

A taxa de incentivo máxima é de 40% com

natureza não reembolsável e o projeto deve ter uma duração até 24 meses. Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS DE BASE TERRITORIAL NO NORTE E CENTRO

Está a decorrer o aviso do Sistema de Base Territorial que visa apoiar projetos para a expansão ou modernização de micro e pequenas empresas, contribuindo para o emprego e para a modernização e resiliência das economias locais, localizados nas regiões do NORTE e CENTRO.

No total, são 14 Avisos diferentes, abrangendo regiões e âmbitos setoriais diferentes.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções;
- Ativos incorpóreos, incluindo aquisição de patentes, licenças, conhecimentos técnicos e software standard ou personalizado;
- Auditorias de certificação, planos de marketing e serviços de engenharia essenciais ao projeto;
- Custos com participação em feiras no exterior, incluindo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada;
- Certificação de produtos, processos e marcas, incluindo conceção e registo;
- Custos indiretos (5% sobre o total dos custos diretos elegíveis).

Algumas despesas podem diferir consoante a localização.

Relativamente à taxa de incentivo, todos os Avisos estão abrangidos pelos Auxílios de Minimis, importando destacar:

1. NORTE: 60% com natureza não reembolsável, para investimentos localizados em territórios de baixa densidade e 50% nos restantes territórios.
2. CENTRO: 50% com natureza não reembolsável, para investimentos localizados em territórios de baixa densidade e 40% nos restantes territórios.

Os avisos estarão abertos até final de dezembro de 2024.

Recordar que também se encontram abertos os avisos do ALENTEJO e ALGARVE.

Para maior detalhe, por favor consultar as respetivas [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS À INTERNACIONALIZAÇÃO DAS PME

Está aberto o aviso do Sistema de Incentivos à Internacionalização das PME, com o objetivo principal de promover a internacionalização dos modelos de negócio das empresas, contribuindo para reforçar a orientação exportadora e

a competitividade externa da economia portuguesa.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Custos salariais de recursos humanos qualificados, incluindo salário base e encargos sociais;
- Participação em feiras no exterior, abrangendo aluguer de espaço, construção e funcionamento do stand;
- Consultoria especializada: contabilistas, certificação de produtos, conceção e registo de marcas, domiciliação, subscrição de plataformas e motores de busca;
- Outros serviços de consultoria externos, incluindo despesas para a incorporação nas empresas dos princípios do ESG (Environmental, Social and Governance), com vista à adoção de práticas ambientais, sociais e de governação, auditorias e certificações ambientais (Rótulo Ecológico, EMAS);
- Promoção internacional: prospeção e captação de novos clientes em mercados externos (máximo 4 ações por mercado/ano);
- Ferramentas web: canais digitais.

A taxa de incentivo é de 40% com natureza não reembolsável, e o projeto deve ter uma duração até 24 meses. A dotação orçamental é de 32M€ e o aviso estará aberto até final de dezembro de 2024.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

SISTEMA DE INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO DAS PMES

Continua aberto o aviso do Sistema de Incentivos à Qualificação das PMEs que visa apoiar operações individuais de qualificação e digitalização de modelos de negócio, com o objetivo de promover a competitividade das PME e sua capacidade de resposta no mercado global.

Os principais investimentos elegíveis são:

- Equipamentos e software;
- Custos salariais com a contratação de recursos humanos qualificados;
- Custos dos serviços de consultoria especializados, nomeadamente: associados à: i) certificação de produtos, processos ou serviços; ii) Custos de conceção e registo de novas marcas; iii) custos associados à domiciliação e subscrição de aplicações, adesão a plataformas eletrónicas ou inclusão em diretórios e motores de busca;
- Custos de obtenção, validação e defesa de patentes e outros registos de propriedade industrial.

A taxa de incentivo máxima é de 50% com natureza não reembolsável, exceto para Lisboa onde é 40%, e o projeto deve ter uma duração até 24 meses. A dotação orçamental é de 18M€ e o aviso estará

aberto até final de janeiro de 2025.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

APOIO PARA A CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ALTAMENTE QUALIFICADOS

Continuam abertos os avisos para apoiar a contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por micro, pequenas e médias empresas, no CENTRO e no ALGARVE.

O incentivo é de 50%, não reembolsável e as candidaturas decorrem até dezembro de 2024.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

REGIME CONTRATUAL DE INVESTIMENTO ABERTO ATÉ FINAL DE 2027

Encontra-se aberto o Regime Contratual de Investimento (RCI), para projetos com investimento superior a 25 milhões de euros. Trata-se de operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras que se revelem de relevante interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa, promovidas por empresas. O governo alocou uma verba anual máxima de 150 milhões de euros, com vista ao financiamento de projetos de Grandes Empresas, complementando, deste modo, a elegibilidade dos fundos europeus e garantindo uma maior eficácia da política pública de promoção do investimento empresarial.

Esta medida visa apoiar:

- a. Ativos corpóreos, incluindo máquinas e equipamentos, bem como equipamentos informáticos, incluindo o software, e ainda a construção de edifícios e obras de remodelação;
- b. Ativos incorpóreos, incluindo a transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- c. Outras despesas de investimento (apenas para PME), incluindo despesas com serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia.

A taxa de incentivo é negociável, tendo por limite as taxas máximas definidas (Pequena Empresa 50 p.p., Média Empresa 40 p.p. e Grande Empresa 30 p.p.). Tem ainda em conta a combinação de incentivos financeiros e fiscais.

Para maior detalhe, por favor consultar a respetiva [Ficha de Produto](#).

DIGITAL

COLMATAR A LACUNA DE PROFISSIONAIS DE CIBERSEGURANÇA: REFORÇAR O ESFORÇO HUMANO COM IA

Numa altura em que a transformação digital está a remodelar indústrias, enfrentamos um desafio significativo: uma crescente divisão entre organizações que estão em extremos opostos no que toca a resiliência cibernética.

Um dos principais fatores para esta divisão é a, cada vez maior, escassez de profissionais qualificados em cibersegurança e, à medida que as

ameaças cibernéticas continuam a evoluir em volume, velocidade e sofisticação, as organizações têm dificuldade em proteger eficazmente a sua pegada digital em rápida expansão. Esta escassez representa assim um risco substancial para todas as organizações que utilizam tecnologia globalmente.

Ricardo Moreira (Digital Director da BDO Portugal) refere que “a escassez de talentos em cibersegurança é um desafio global, com uma lacuna de 4,8 milhões de profissionais, segundo o ISC². Para enfrentar este problema, é essencial desenvolver as competências

do talento existente e adotar tecnologias como a IA para reforçar as equipas de cibersegurança. A IA permite automatizar tarefas rotineiras e focar em atividades estratégicas, mas a colaboração com profissionais experientes continua indispensável. Só com investimento contínuo em competências e tecnologia conseguiremos reforçar a resiliência das organizações”.

Para o ajudar a lidar com esta temática, apresentamos o nosso quarto artigo da série “Guardians of Digital Trust”, que pretende ajudar a colmatar a lacuna de falta de profissionais nesta área.



PRINCIPAIS AMEAÇAS CIBERNÉTICAS E PREVISÕES PARA 2025

As novas tecnologias deram às empresas maiores capacidades de análise de dados, comunicação e eficiência operacional. No entanto tornaram igualmente as ameaças vez cada mais sofisticadas.

Manter-se um passo à frente nesta corrida digital requer a adoção de novas medidas na sua organização, nomeadamente, a utilização de soluções de segurança potenciadas por Inteligência Artificial, que pode melhorar drasticamente a forma como as equipas de segurança operam, promovendo eficiências e reduzindo riscos.

Ricardo Moreira, Digital Director da BDO Portugal, refere que à medida que as ameaças cibernéticas evoluem, prever

o futuro da segurança digital em 2025 exige um foco em tendências emergentes como ataques de ransomware human-operated, espionagem cibernética e vulnerabilidades na cadeia de abastecimento. A preparação para este cenário complexo já não é uma opção - é uma obrigação estratégica para proteger dados, garantir a resiliência e manter a confiança dos clientes. Organizações que alinham a cibersegurança com os seus objetivos de negócio estarão melhor posicionadas para enfrentar os desafios que se avizinham”.

Compreender quais são as ameaças emergentes que as empresas enfrentarão em 2025 é o principal objetivo do terceiro artigo da série “Guardians of Digital Trust” elaborado pela BDO.



NOTÍCIAS BDO

WEBINAR | DESCUBRA O MERCUR BUSINESS CONTROL: A REVOLUÇÃO NA GESTÃO EMPRESARIAL

No próximo dia 20 de novembro, às 10:30h vamos realizar um Webinar sobre o tema Descubra o Mercur Business Control A Revolução na Gestão Empresarial.

AUDIT LEADERSHIP SUMMIT

Decorreu de 5 a 7 de Novembro, em Lisboa, a "Audit Leadership Summit 2024", o maior evento de Auditoria da BDO a nível mundial. Neste evento, em que estiveram presentes 220 participantes, provenientes de mais de 90 países, visou-se a troca de experiências e ideias entre os diversos países da rede BDO, de forma a continuarmos no caminho da excelência e qualidade nos nossos serviços de Auditoria em todo o mundo.



ASSESSORIA EM TRANSAÇÕES DE EMPRESAS

A equipa de Transações e M&A da BDO assessorou a Fundo Iberia Shoppings (Fundo de Investimento Imobiliário) na aquisição do centro comercial Torreshopping. Os serviços prestados foram de Due Diligence Financeira e Fiscal.



ISEG - CAREER FORUM

Foi com um enorme orgulho que estivemos na ISEG - Lisbon School of Economics & Management Career Forum, onde demos a conhecer a BDO aos estudantes da Instituição e todas as oportunidades de emprego atualmente disponíveis. Agradecemos a todos os que visitaram o nosso stand, bem como aos elementos da equipa BDO que estiveram presentes ao longo do dia e fizeram tudo por transmitir a nossa cultura.



NOVA PÁGINA DE INSTAGRAM DA BDO

Está disponível a nova página de Instagram da BDO Portugal, a qual poderá ser acedida para que se possa acompanhar as novidades do mundo BDO (@bdo.portugal).

AEP - CONGRESSO PORTUGAL EMPRESARIAL

Estivemos presentes neste evento realizado pela AEP, representados pelo Manager do escritório do Porto, Bruno Fernandes. Este evento, cujo tema central foi "Escalar as Empresas, Fazer Crescer o País", serviu também para celebrar os 175 anos da AEP – Associação Empresarial de Portugal.



OFERTAS DE EMPREGO

LISBOA

[Auditor Financeiro com experiência](#)

[Consultor em Controlo Interno e Gestão de Risco](#)
[Consultant | Sustainability](#)
[Consultor de Segurança, Governance, Risk and Compliance \(GRC\)](#)

[Consultor Sénior de Contabilidade](#)

[Consultor Fiscal](#)
[Consultor Jurídico](#)

LEIRIA

[Consultor de Contabilidade | Júnior](#)



www.bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda. a BDO If Advisory, S.A. e a BDO, Ferro & Associado, SROC, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes. BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

Copyright © novembro, 2024, BDO Portugal. Todos os direitos reservados. Publicado em Portugal.

BDO